



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 045/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE EXTENSÃO

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL*, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de Auxílio para Participação de discentes em Eventos científicos, tecnológicos e de extensão.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital objetiva apoiar a participação de discentes, **que tenham trabalhos aprovados** para apresentação, em eventos científicos, tecnológicos e de extensão, tais como: Congressos, Seminários, Simpósios, Mostras e similares, que ocorram fora do âmbito do IF Farroupilha, no período de **22 de junho a 31 de dezembro de 2018.**

1.2 O apoio consiste em auxiliar os estudantes financeiramente em despesas como o pagamento de inscrição, alimentação, hospedagem, entre outros, típicos de eventos dessa natureza.

1.3 O auxílio, após aprovado, se dará na forma de depósito na conta corrente do estudante beneficiário, devendo o mesmo informar corretamente os dados bancários.

2. DAS MODALIDADES, ORÇAMENTO E VALORES

2.1 As modalidades que fazem jus a percepção de auxílio para participação em eventos científicos, tecnológicos e de extensão são:

I. Apresentação de trabalho em evento no estado do RS, exceto no município de São Vicente do Sul/RS e nos limítrofes ao *Campus*;

II. Apresentação de trabalho em evento fora do estado do RS, dentro do território nacional;

III. Apresentação de trabalho em evento fora do Brasil.

2.2 O recursos destinados a custear os auxílios previstos neste Edital, correrão por conta do Orçamento da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) do *Campus SVS*, sendo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para eventos científicos e tecnológicos, e de R\$3.000,00 (três mil reais) para eventos de extensão.

2.3 Os valores dos auxílios, de acordo com a participação do *Campus* no transporte e a distância do evento (em relação ao *Campus SVS*), por dia de participação, por pessoa, serão:

| Local do Evento | Transporte | Distância do <i>Campus</i> | Valor da Diária (R\$) |
|---|--|--|-----------------------|
| Evento no Estado do RS | Oferecido pelo <i>Campus</i> - retorno no mesmo dia | Até 200 km (exceção aos municípios limítrofes a SVS) | 40,00 |
| | Rodoviário (ônibus) - retorno no mesmo dia | Até 200 km (exceção aos municípios limítrofes a SVS) | 60,00 |
| | Oferecido pelo <i>Campus</i> - leva e busca ao final do Evento (limite de 3 diárias) | Até 200 km | 120,00 |
| | Rodoviário (ônibus - limite de 3 diárias) | Acima de 200 km | 150,00 |
| Evento fora do Estado do RS, em território nacional | Rodoviário (ônibus) ou aéreo | Independente | 200,00 |
| Evento fora do Brasil | Rodoviário (ônibus) ou aéreo | Independente | 300,00 |

2.3.1 Nos eventos que for utilizado transporte rodoviário (ônibus), o beneficiário deverá comprar as passagens, guardar os bilhetes e posteriormente solicitar o ressarcimento nas Coordenações de Pesquisa ou Extensão, anexando os mesmos na prestação de contas.

2.3.2 O auxílio ficará limitado a 3 (três) diárias por discente, podendo o estudante optar por participar do evento por mais dias, às suas custas.

2.3.3 A concessão do auxílio obedecerá o princípio da economicidade, resguardando-se a DEPEP e as Coordenações de Pesquisa ou Extensão, decidir a opção que garanta o direito do estudante e a economia para o erário público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As solicitações deverão ser preenchidas no formulário **Ficha de Inscrição - ANEXO II**, devendo ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento, sob pena de ser indeferida, pelo não cumprimento de prazo.

3.2 A inscrição deverá ser entregue pelo proponente, pessoalmente, mediante apresentação da ficha de inscrição (ANEXO II), junto a Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão do *Campus SVS*.

3.3 Junto a solicitação de auxílio o estudante deverá anexar os seguintes documentos:

I. Documento comprobatório de inscrição no evento;

II. Documento comprobatório de aceite do trabalho para apresentação;

III. Programação do Evento;

IV. Atestado de matrícula.

V. Termo de compromisso, ANEXO III deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo proponente e pelo servidor responsável;

3.4 Caso o documento comprobatório de aceite do trabalho ainda não tenha sido emitido quando da submissão da solicitação, visando cumprir a antecedência de 15 dias, obrigatoriamente deverá ser anexado ao processo antes da realização do evento.

3.5 O auxílio está limitado a apoiar 1 (um) autor por trabalho, a ser apresentado em um determinado evento.

3.6 Cada estudante poderá ser beneficiário de uma solicitação por ano letivo.

3.7 Em caso de desistência de participação no evento o proponente deverá preencher e assinar o termo de desistência (ANEXO IV), e caso o valor tenha sido depositado, deverá dirigir-se a Coordenação de Pesquisa ou Extensão a fim de gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) para respectiva devolução do auxílio recebido.

3.8 Após o retorno do evento, o estudante deve obrigatoriamente apresentar comprovante de participação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar, na condição de proponentes, discentes do IF Farroupilha – *Campus São Vicente do Sul*, que desejarem apresentar trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e de extensão nos termos do presente Edital, e que tenham aprovação de trabalho em evento.

4.2 Caberá às Coordenações de Pesquisa ou Extensão do *Campus SVS*, o recebimento dos pedidos apresentados e os respectivos comprovantes de participação.

4.3 Não poderão participar como proponentes, estudantes que apresentem pendências, como a não apresentação de comprovantes ou relatórios previstos em outros editais do IFFar.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

5.1 São direitos dos estudantes participantes de eventos:

a. Receber o valor de auxílio, previsto no item 2.3, que fará jus, antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado no item 3.1;

b. Ser ressarcido do valor despendido para transporte rodoviário, do *Campus SVS* ao local do evento e de retorno, quando for o caso.

Parágrafo Único - Poderá ocorrer que o *Campus* não disponha de recurso financeiro para depositar ao estudante, fazendo-o assim que houver disponibilidade.

5.2 São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a. Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b. Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, ou lhe obrigue a retornar antes, o discente deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- c. Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- d. Respeitar as normas e exigências impostas pelo evento;
- e. Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- f. Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- g. Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- h. Evitar o consumo de bebidas alcoólicas;
- i. Representar adequadamente e com respeito, o IFFar.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O estudante beneficiado com o auxílio deverá apresentar às Coordenações de Pesquisa ou de Extensão do *Campus SVS*, no máximo 05 (cinco) dias após o término do evento, seu comprovante de participação, sob pena de ter de devolver o recursos recebido, ou ficar impedido de receber outros auxílios de qualquer natureza. A comprovação deve ser efetuada através de:

- I. Relatório de prestação de contas (Anexo V);
- II. Cópia de certificado ou declaração de comprovação da participação no evento;
- III. Cópia das passagens rodoviárias ou cartão de embarque (se for o caso).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Considerando que os recursos são limitados, serão priorizadas as solicitações, na seguinte ordem:

- I. Autores que participaram ou participam de projetos cadastrados em Editais de Pesquisa, Extensão ou Ensino do IF Farroupilha (IFFar) - *Campus São Vicente do Sul (SVS)*, **sem nenhuma forma** de auxílio para a execução do projeto;
- II. Autores que participaram ou participam de projetos cadastrados em Editais Pesquisa, Extensão ou Ensino do IFFar - c SVS Sul, que sejam contemplados com auxílios (bolsas e apoio financeiro);
- III. Autores que não participam de nenhum edital do IFFar.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFFar– *Campus SVS*.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A análise da solicitação, a documentação e aprovação da solicitação do auxílio será realizada pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, através das Coordenações de Pesquisa e Extensão.

9.2 A Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, através das Coordenações de Pesquisa e Extensão, tem até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada e autorizar ou negar, quanto a concessão do auxílio.

9.3 Cópia do resultado da solicitação será afixada no mural da Coordenação de Extensão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As informações fornecidas e o correto preenchimento dos formulários são de responsabilidade do proponente.

10.2 Não será concedido mais de um auxílio financeiro, por ano letivo, a um mesmo proponente.

10.3 Após a deferimento da solicitação, o aluno deverá assinar na Coordenação de Pesquisa ou na Coordenação de Extensão, o termo de compromisso (ANEXO III).

10.4 É de responsabilidade do aluno providenciar seu transporte para a participação no evento, quando for o caso de transporte rodoviário. Caso necessite e tenha direito a passagem aérea, deve solicitar com antecedência mínima de **10 (dez)** dias, nas Coordenações de Pesquisa ou Extensão, visto que o órgão que adquire as passagens é a Reitoria do IFFar.

10.5 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento, serão resolvidos pela Direção de Pesquisa, Extensão e Produção, através das Coordenações de Pesquisa ou Extensão, e se necessário pela Direção Geral.

São Vicente do Sul, 21 de Junho de 2018.



Deivid Dutra de Oliveira
Diretor Geral
Port. nº 1.866/2016

ANEXO I

Cronograma

| ATIVIDADE | DATA |
|-----------------------------|------------|
| Abertura das inscrições | 22/06/2018 |
| Encerramento das inscrições | 01/12/2018 |

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Solicitação de Apoio Para Participação em Eventos Científicos, Tecnológicos ou de Extensão

Dados do Estudante:

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Matrícula: _____ Telefone/Celular: _____

Curso/Turma: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____ Nº da Conta: _____

Dados relativos ao evento:

Nome do evento: _____

Período do Evento: ____/____/____ a ____/____/____

Local (Município/Estado/País): _____

Forma de participação: Apresentação: () oral () banner

Vínculo:

() Projeto de Pesquisa Edital nº _____

() Projeto de Ensino Edital nº _____

() Projeto de Extensão Edital nº _____

() Não está vinculado a nenhum edital.

Modalidade de solicitação de auxílio:

- Participação em evento no Estado do RS;
- Participação em evento fora do estado do RS;
- Participação em evento fora do Brasil;

Servidor Responsável: _____

São Vicente do Sul, ____/____/ 2018.

Assinatura do Estudante

Parecer da DPEP/CPE/CEX

Data: ____/____/_____

- Favorável
- Desfavorável

Tipo e valor do auxílio concedido: _____

Justificativa: _____

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, _____

_____ discente do Curso _____, Turma _____, RG nº _____ CPF nº _____, conforme dados e respectiva documentação entregue, responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e em caso de aprovação do auxílio solicitado, declaro estar ciente:

- a. do Regulamento do Auxílio à Participação de Estudantes em eventos científicos e tecnológicos;
- b. de que a minha participação neste edital do IF Farroupilha não estabelece nenhum vínculo empregatício com a Instituição;
- c. que deverei realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas.

São Vicente do Sul, RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do discente

Assinatura do servidor responsável

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ ,
matrícula nº _____ , cujo pedido de auxílio, nos termos do
Edital nº _____ / _____ , foi deferido em _____ / _____ / _____ ,
venho, por meio deste instrumento, informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e
Produção que estou desistindo formalmente e definitivamente do benefício concedido,
por motivo de _____
_____.

São Vicente do Sul, RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do estudante

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO OU DE EXTENSÃO

1. Dados do Estudante:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Curso: _____

Turma: _____

2. Dados do Evento

Nome do evento: _____

Local: _____

Período: ___/___/2018 a ___/___/2018

| Data | Atividades |
|------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

** Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento .*

São Vicente do Sul, RS, ___/___/_____

Assinatura do Estudante